

DOCUMENTOS ACEITOS PARA IDENTIFICAÇÃO CIVIL

AVISO nº 1.491/2016

Avisa aos Delegatários, Titulares e Responsáveis pelo Expediente dos Serviços Extrajudiciais com atribuição Notarial e Registral acerca dos documentos que podem ser aceitos como documento de identificação civil para a prática dos atos extrajudiciais.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 22 da Lei nº 6.956/2015;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça as funções de orientar, normatizar, fiscalizar e apoiar as atividades notariais e registrais;

CONSIDERANDO a necessidade de constante revisão dos procedimentos e rotinas de trabalho, a fim de padronizar e organizar o serviço nas serventias judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO os diversos documentos de identificação estaduais e federais equiparados às carteiras de identidade e registro geral, emitidas pelos órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 2016-061499;

AVISA aos Senhores Delegatários, Titulares e Responsáveis pelo Expediente dos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro, com atribuição Notarial e Registral que deverão ser aceitos para a prática dos atos extrajudiciais os documentos de identificação civil, equiparados às carteiras de identidade e registro geral, emitidas pelos Estados, os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional;
- b) carteira nacional de habilitação emitida em modelo único com foto;
- c) carteira de identidade de estrangeiro;
- d) carteira de identidade emitida pelas Forças Armadas, para seus membros e dependentes;
- e) carteira de identidade funcional de membro da União, dos Estados e dos Municípios, mediante autorização legal;
- f) carteira de trabalho e Previdência Social informatizada e Cartão de Identificação do Trabalhador, emitidos de acordo com a Portaria MTE nº 210, de 29.04.2008,
- g) passaporte.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2016.

MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro